



PPAG 2020 - 2023

DADOS GERAIS POR AÇÃO

Programa: 0123 - ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS**Unidade Orçamentária Responsável:** 02321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**Ano de Referência:** 2021**Unidade Administrativa Responsável:** DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA- FUNDAÇÃO HEMOMINAS**Emitido em:** 5/4/2021**Ação:** 4405 - CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS - CETEBIO**Unidade Orçamentária Responsável:** 02321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**Unidade Administrativa Responsável:** FUNDAÇÃO HEMOMINAS / DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

ATRIBUTOS QUALITATIVOS

Tipo de Ação

4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal

Identificador de Ação Governamental

0 - Demais Projetos e Atividades

Função

10 - SAÚDE

Subfunção

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Finalidade

EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA, CÉLULAS E TECIDOS, DENTRO DAS DIRETRIZES DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, E PRODUTOS DE ORIGEM HUMANA - CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS, PELE, MEMBRANA AMNIÓTICA, TECIDOS MÚSCULO ESQUELÉTICOS E CARDIOVASCULARES DE QUALIDADE DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS EXIGIDOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA REDE PÚBLICA E CONTRATANTES -A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS JÁ IMPLANTADOS (BANCO DE MEDULA ÓSSEA E BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO) E IMPLEMENTAÇÃO DOS BANCOS DE PELE, MEMBRANA AMNIÓTICA E TECIDOS MUSCULOESQUELÉTICOS

Descrição

A FUNDAÇÃO HEMOMINAS EM SUA UNIDADE DO CETEBIO COM A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS IRÁ AMPLIAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE ORIGEM HUMANA, CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS, PELE, MEMBRANA AMNIÓTICA, TECIDOS MÚSCULO ESQUELÉTICOS E CARDIOVASCULARES PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPLANTES, IMPLANTES, E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AS ESPECIALIDADES ATENDIDAS COM ESTES SERVIÇOS SÃO HEMATOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR E NA ÁREA DE ODONTOLOGIA.

Público Alvo

HOSPITAIS CREDENCIADOS DO SUS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONVENIADOS À FUNDAÇÃO HEMOMINAS E PACIENTES

Produto

PRODUTO MÉDICO DE ORIGEM HUMANA

Unidade de medida

UNIDADE

Especificação do produto

PRODUTO MÉDICO DE ORIGEM HUMANA PROCESSADO PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPLANTES, PODENDO SER CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS, PELE, MEMBRANA AMNIÓTICA, TECIDOS MUSCULO ESQUELÉTICOS, IMPLANTES E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DISPONIBILIZAR PARA UTILIZAÇÃO TERAPÊUTICA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES: HEMOTERAPIA, CIRURGIA PLÁSTICA, OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA.

Base legal

DECRETO ESTADUAL 43.954, DE 24/01/2005. • RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA -RDC Nº 220, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 ANVISA -DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DE BANCOS DE TECIDOS MUSCULOESQUELÉTICOS E DE BANCOS DE PELE DE ORIGEM HUMANA. • PORTARIA GM/MS Nº 2.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009-APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES. • PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.932, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010 -INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES (SNT), O PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE BANCOS DE MULTITECIDOS (PLANO-BMT). • RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC ANVISA Nº 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 -DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS (CPH) PROVENIENTES DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE PERIFÉRICO E BANCOS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, PARA FINALIDADE DE TRANSPLANTE CONVENCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. • RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA -RDC ANVISA Nº 57 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 -DETERMINA O REGULAMENTO SANITÁRIO PARA SERVIÇOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES RELACIONADAS AO CICLO PRODUTIVO DO SANGUE HUMANO E COMPONENTES E PROCEDIMENTOS TRANSFUSIONAIS. • PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.712, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013-REDEFINE O REGULAMENTO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS

Detalhamento da implementação

TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA SALA LIMPA, CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, VALIDAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA EQUIPE RESPONSÁVEL NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS COLETADOS, PROCESSADOS E ARMAZENADOS SEGUINDO CRITÉRIOS DE QUALIDADE INTERNACIONAL E ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO TERAPÊUTICA DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VÍTIMAS DE INÚMERAS ENFERMIDADES GRAVES, TAIS COMO, QUEIMADURAS, POLITRAUMATISMOS, DOENÇAS ONCOHEMATOLÓGICAS E DOENÇAS GENÉTICAS HEREDITARIAS.

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fechar Janela [x] Imprimir [🖨]